



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 165, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR **SUPERAVIT** FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.525, de 19 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 19.613,74 (dezenove mil, seiscentos e treze reais e setenta e quatro centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 04 – Departamento de Tesouraria

(746) 3.3.90.47.00.00.0.001.02.0704 Obrigações Tributárias e Contributivas

R\$ 16.036,24

(748) 3.3.90.39.00.00.2.020.02.0501 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

R\$ 3.577,50

Total suplementação

R\$ 19.613,74

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.525/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2022.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

RA, DO ENDEREÇO: RUA FLECHA, Q21 L08, BAIRRO JUPIARA, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADO, PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TOMA ÀS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA, PELO FATO DE QUE AS ÁGUAS COM RESÍDUOS QUÍMICOS OU DOMÉSTICOS DANIFICAM O ASFALTO, ALÉM DE REPRESENTAREM PERIGO À SAÚDE PÚBLICA. Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, o não cumprimento do disposto enseja na responsabilização deste em Processo Administrativo, sujeito a multa e outras penalidades previstas no art. 219, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Gabriel Santos Ferreira

Autoridade Sanitária Matr. 5922

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N°. 094/2022**

Onde se lê:

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 23 de outubro de 2022, contados a partir do dia 24 de agosto de 2022.

Leia-se:

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e da execução da obra até o dia 23 de outubro de 2022, contados a partir do dia 24 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022**

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro

DO OBJETO: Aquisição de Combustível, conforme pregão Eletrônico 15/2022.

DO APOSTILAMENTO DE SUPRESSÃO DO VALOR: o valor unitário (litro) do item 01 (Diesel S-10).

Passará de R\$ 7,28 (Sete reais e vinte e oito centavos).

Para R\$ 7,05 (Sete reais e cinco centavos).

ASSINAM:– IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito CONTRATANTE, e a empresa MT Comercio de Combustivel Ltda. CNPJ: 04.275.611/0002-84 / CONTRATADA.

Ligiane A Pazinato / Fiscal de Contratos

**INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022 CREDENCIAMENTO Nº
07/2022 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO**

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

CREDENCIAMENTO Nº 07/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 07/2022, que tem por objeto o credenciamento de empresas locais especializadas na prestação de serviços de hospedagem, para atender as demandas das Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciadas:

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

| 1- EMPRESA LOCAIS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM. | |
|--|-------------------------------|
| PELEGRINI HOTEL LTDA | CNPJ/MF nº 14.764.890/0001-12 |
| HOTEL PAULOINES E TRANSPORTES LTDA | CNPJ/MF nº 03.998.363/0001-56 |

Informações através do fone (65) 3387 – 2800.

Campos de Júlio - MT, 18 de agosto de 2022.

Eric Rodrigo Pettean

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 67/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de Servente de Pedreiro.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação nº 720.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra nº 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/CREDENCIANTE E SEBASTIÃO SOUZA SANTOS/ CREDENCIADO

Ligiane A Pazinato / Fiscal de Contratos

DECRETO Nº. 165, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.525, de 19 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 19.613,74 (dezenove mil, seiscentos e treze reais e setenta e quatro centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:04 - Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 04 – Departamento de Tesouraria

(746) 3.3.90.47.00.00.0001.02.0704 Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 16.036,24

(748) 3.3.90.39.00.00.2.020.02.0501 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 3.577,50

Total suplementação R\$ 19.613,74

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.525/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT